



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 310/2007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a suplementação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2005	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
2017	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2033	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	95.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das suplementações objetos do Art. 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado na data de 31 de agosto de 2007, conforme demonstrativo anexo, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 03 de outubro de 2007.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 03 de outubro de 2007.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS